

UV/RV

SAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos da comunicação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas sobre a infração cometida pela firma M. Alves & Cia., de Nazaré, no Estado da Bahia, acusada de não ter recolhido as contribuições devidas:

CONSIDERANDO que, si fosse procedente a aplicação da multa proposta, a competência seria do proprio Instituto, "ex-vi" o art. 4 do decreto-lei n.65, de 15 de dezembro de 1937, mas no caso em exame a firma contesta sua vinculação ao Instituto;

CONSIDERANDO que todas as questões sobre filiação dos institutos e caixas não dirimidas direta e imediatamente por decisão ministerial, ouvida a comissão especial de procuradores, conforme dispõe o decreto-lei n.1.189, de 2 de março de 1939;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939.

a) Francisco Barbosa de Azevedo Presidente.

a) Corrêa da Silva Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Azevedo Alvim Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de:

16 / 6 / 39